



ISSN 0034-835X
e-ISSN 2596-0466

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Brasília – DF

Ano 58

229

janeiro a março de 2021

SENADO FEDERAL



Políticas institucionais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Uma análise com base nos ciclos de conferências

MAURÍCIO BUOSI LEMES

FABIANA CRISTINA SEVERI

Resumo: O objetivo deste artigo é analisar o processo de implementação e de monitoramento das políticas institucionais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo relacionadas ao acesso à justiça na temática de habitação, urbanismo e conflitos agrários, com base no estudo dos ciclos de conferências no período 2007-2017. Considerando a diversidade de contextos em que a instituição está inserida, buscamos identificar e descrever alguns desafios relativos ao melhoramento de políticas públicas e das capacidades estatais. Tais desafios relacionam-se ao fortalecimento das capacidades burocrático-organizacionais e de coordenação entre os distintos órgãos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com o envolvimento mais ativo dos recursos humanos e organizacionais no âmbito das unidades regionais e locais. A pesquisa é sociojurídica empírica, de cunho qualitativo, no formato de estudo de caso, com a utilização de dados documentais fornecidos por registros institucionais.

Palavras-chave: Defensoria Pública. Políticas institucionais. Acesso à justiça. Participação popular. Capacidades estatais.

Institutional policies of the São Paulo State Public Defender's Office: an analysis from the Conference Cycles

Abstract: The objective of this paper is to analyze the process of implementation and monitoring of institutional policies of the São Paulo State Public Defender's Office related to access to justice in the areas of housing, urbanism and agrarian conflicts, based on the study of conference cycles in the period 2007-2017. Proceeding from the perspective of implementation of public policies and state capacities, we seek to identify and describe some challenges of the institution involving the operation improvement of such policies. These challenges are related to the strengthening of bureaucratic-organizational and coordination capacities

Recebido em 11/9/20
Aprovado em 17/12/20

among the different bodies of the São Paulo State Public Defender's Office, with more active involvement of human and organizational resources within regional and local units, and considering the different implementation contexts in which the institution is inserted. The research is sociojuridical empirical, of a qualitative nature, in the case study format, through the use of documentary data provided by institutional records.

Keywords: Public Defender's Office. Institutional policies. Access to justice. Popular participation. State capacities.

1 Introdução

A Defensoria Pública conquistou um lugar de destaque na organização do sistema de justiça¹ e nas políticas públicas de acesso à justiça estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB). Expressão e instrumento do regime democrático, ela foi desenhada como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, com as atribuições de orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa – em todos os graus, judiciais e extrajudiciais – dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, das pessoas necessitadas e em situação de vulnerabilidade social (BRASIL, [2020]).

Em consonância com o contexto de abertura política, de mobilização e de participação da sociedade civil na Assembleia Nacional Constituinte, o marco constitucional de 1988 favoreceu a proliferação de experiências participativas com variados formatos institucionais. Tais práticas têm buscado romper com a ideia de democracia restrita à dimensão liberal-representativa baseada no voto popular e expandir o ideário democrático-participativo aos processos de produção e de tomada de decisão em relação a políticas públicas nos diferentes níveis de governo (GASPARDO, 2018).

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP) inovou no sistema de justiça ao reforçar esse ideário democrático-participativo. A Lei Complementar Estadual nº 988/2006, que organiza a DPESP, prevê, como direito das pessoas que buscam atendimento, a participação na

¹ Com base em Moreira (2019b), entendemos *sistema de justiça* como o conjunto de instituições e de atores cuja finalidade consiste em reivindicar e garantir direitos por meio de demandas judiciais ou de mecanismos extrajudiciais. Contudo, as relações entre os elementos de tal sistema não são harmônicas, mas marcadas por conflitos e interesses divergentes entre os diferentes atores que o compõem.

definição das diretrizes institucionais, no acompanhamento e na fiscalização das ações e dos projetos desenvolvidos pela instituição (SÃO PAULO, [2018]). Para operacionalizar tal direito, a DPESP realiza os ciclos de conferências a cada dois anos e em três etapas: 1) as pré-conferências regionais, em que a sociedade civil local apresenta, discute e aprova propostas em variados eixos temáticos², de acordo com a realidade regional, e elege delegados ou delegadas que sustentarão na etapa estadual as propostas eleitas; 2) a conferência estadual, em que os delegados ou delegadas eleitos na etapa regional reúnem-se para discutir e aprovar quais propostas, nos diferentes eixos temáticos, irão formar as diretrizes do plano de atuação institucional; e 3) as reuniões de monitoramento, nas quais se discute com os delegados e delegadas regionais o modo como a instituição encaminhou as propostas aprovadas nos ciclos de conferências e presentes no plano.

Um campo de estudos sobre a Defensoria Pública tem-se dedicado a analisar sua missão institucional na promoção da inclusão, da justiça social e da cidadania, bem como a responsabilidade em identificar e protagonizar uma maior aproximação entre as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social e o sistema de justiça. Na história de fortalecimento das defensorias públicas a partir da década de 2000, esse campo também tem destacado a intensa mobilização social no processo de elaboração dos projetos de lei, o que resultou no envolvimento dos movimentos sociais na criação da instituição em estados como São Paulo, Paraná e Santa Catarina. No caso da DPESP, a

² As propostas debatidas e aprovadas nos ciclos de conferências da DPESP são hoje organizadas em nove temas: infância e juventude; direitos do idoso e da pessoa com deficiência; promoção e defesa dos direitos da mulher; diversidade e igualdade racial; cidadania, direitos humanos e meio ambiente; situação carcerária; direitos do consumidor; habitação, urbanismo e conflitos agrários; e política de atendimento e educação em direitos humanos.

participação popular foi capaz de viabilizar a incorporação, no texto legal, de instrumentos de gestão democrática hábeis a promover maior interação e possibilidade de diálogo entre os sujeitos sociais (SADEK, 2013; CARDOSO, 2010, 2013; SANTOS, 2013).

Outro campo de análises tem feito um balanço entre o potencial da Defensoria Pública para atuar no processo de defesa e de garantia de direitos e os diferentes aspectos – institucionais, organizacionais, corporativistas e de recursos – que ainda limitam sua capacidade de ação. Esses estudos identificaram a existência de um conflito entre perfis institucionais distintos: o projeto de tornar a estrutura administrativa permeável e responsiva aos atores sociais choca-se com outro, atrelado a interesses corporativos de segmentos da carreira. Mesmo na DPESP, que foi criada com mecanismos participativos e atingiu o nível mais expressivo de interação com atores da sociedade civil, há resistência no interior da categoria profissional às iniciativas para implementar a participação e o controle social nas políticas institucionais (MOREIRA, 2019b; ARANTES; MOREIRA, 2019; CARDOSO, 2017).

Até o momento, poucos trabalhos buscaram compreender, no percurso dos ciclos de conferências, os impactos e os resultados que a DPESP tem alcançado ao implementar seus planos de atuação construídos com base num desenho de democracia participativa. O presente artigo procura contribuir para esse debate analisando o processo de implementação e de monitoramento das políticas institucionais relacionadas ao acesso à justiça na temática de habitação, urbanismo e conflitos agrários. Com fundamento no estudo dos ciclos de conferências do período 2007-2017, buscamos identificar e descrever alguns desafios da instituição envolvendo a melhoria do funcionamento das políticas públicas e das capacidades estatais. Em nossa análise, dialogamos com a abordagem de implementação de políticas pú-

blicas, considerando o campo relacional constituído entre a DPESP e as demandas da sociedade civil dirigidas às conferências, bem como os arranjos institucionais e as capacidades estatais mobilizadas no processo de implementação e de monitoramento das políticas institucionais derivadas dos planos de atuação.

2 Aspectos metodológicos

Em termos metodológicos, a pesquisa é sociojurídica empírica, de cunho qualitativo, no formato de estudo de caso (MACHADO, 2017), com a utilização de dados documentais fornecidos por registros institucionais. Os relatórios de monitoramento da implementação dos planos de atuação institucional e os relatórios de gestão da Ouvidoria-Geral foram coletados no portal eletrônico da DPESP. Já os processos administrativos que tramitaram no Conselho Superior da Defensoria Pública (CSDP) relativos às conferências foram obtidos mediante solicitação formal ao Serviço de Informação ao Cidadão.

Para a organização dos dados, coletamos, em cada ciclo de conferências do período de 2007 a 2017, as propostas aprovadas no âmbito da conferência estadual no eixo temático habitação, urbanismo e conflitos agrários, os planos de atuação institucional relativos a tais propostas e as respostas que a DPESP tem oferecido em termos de ações institucionais voltadas à implementação desses planos.

3 Políticas de acesso à justiça, Defensoria Pública e disputa por projetos institucionais

Embora a criação das defensorias públicas estaduais estivesse prevista no texto constitucio-

nal desde 1988, há variações expressivas entre os estados quanto ao momento de criação e ao grau de institucionalização. Moreira (2019b) sustenta a hipótese de que a instituição sofreu forte resistência para se inserir no sistema de justiça brasileiro, especialmente em estados nos quais havia outros grupos de profissionais jurídicos preocupados em manter e expandir suas atribuições e prerrogativas institucionais.

No caso de São Paulo, antes da criação da DPESP em 2006, a prestação de assistência jurídica à população carente estava a cargo de outras carreiras jurídicas, como a Procuradoria de Assistência Judiciária, setor específico da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e de advogados particulares remunerados pelo Estado por meio de convênio com a seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). No final dos anos 1990, a ação política de um grupo de procuradores³, insatisfeitos com a falta de estrutura e de autonomia para exercerem a assistência jurídica dentro da PGE, começa a inserir a criação da DPESP na agenda legislativa estadual com o apoio de movimentos sociais e de organizações civis de defesa de direitos (MOREIRA, 2019b).

O Movimento pela Defensoria Pública congregou mais de 400 entidades politicamente organizadas que dialogaram, propuseram e reivindicaram dos Poderes Legislativo e Executivo estaduais os encaminhamentos necessários para a criação de uma instituição “democrática, autônoma, descentralizada e transparente”⁴. Além dos ciclos de conferências, outra inovação im-

³ A proposta de criação da DPESP teve que enfrentar a oposição da OAB. Diante desse conflito, a instituição apenas foi criada em 2006, com a manutenção do convênio da OAB com o Estado, o que impactou significativamente o orçamento da DPESP e tem colocado defensores públicos e advogados particulares em constante disputa por recursos (MOREIRA, 2019b).

⁴ Essas expressões estão presentes no Manifesto de Criação da DPESP (SANTOS, 2013).

portante observada na Lei Estadual nº 988/2006 é o modelo de ouvidoria externa, cargo que, com assento no CSDP, deve ser ocupado por pessoa externa à carreira de defensor público e indicada pela sociedade civil (CARDOSO, 2013; SANTOS, 2013).

O desenho institucional da DPESP deu caráter permanente aos núcleos especializados⁵, que têm a atribuição de fornecer suporte e auxílio técnico ao desempenho das atividades funcionais dos membros da carreira em diferentes temáticas, favorecendo a interlocução entre a instituição e as pautas de entidades de defesa de direitos e de grupos sociais organizados. Entre as atribuições dos núcleos, está a de contribuir para a definição de ações voltadas à implementação dos planos de atuação institucional. No entanto, o direcionamento das reivindicações da sociedade civil organizada apenas aos núcleos (VIEIRA; RADOMYSLER, 2015) cria o risco de desresponsabilização da DPESP como um todo.

Contrapondo-se ao histórico déficit democrático da justiça brasileira e sua forte resistência a padrões de prestação de contas e de interação com o campo social, a expectativa de democratização dos processos decisórios da DPESP esteve associada ao potencial de legitimação do exercício de sua função garantidora de cidadania. A aposta na participação social como instrumento de visibilização do quadro de exclusão da ordem político-jurídica e das desigualdades consistia na possibilidade de definição de questões prioritárias e de construção de estratégias de enfrentamento dos problemas

individuais e coletivos vinculados ao acesso à justiça (CARDOSO, 2010; SILVA, 2011).

A trajetória das conferências da DPESP tem sido marcada por um processo de desmobilização da sociedade civil em torno desses espaços de participação no gerenciamento da instituição. Um dos possíveis fatores responsáveis pela desmobilização é a prevalência das demandas individuais de caráter repetitivo no trabalho cotidiano dos defensores, em prejuízo de uma atuação estratégica focada em questões coletivas. Assim, há uma forte dificuldade da DPESP de trabalhar com os resultados das conferências, ou seja, de compreender as reivindicações trazidas e de traduzi-las de modo adequado nas políticas institucionais (CRANTSCHANINOV, 2018; YAMAMURA, 2018; RIZZARDI, 2015).

Ao analisar a experiência brasileira recente de expansão de instituições de controle do poder público e de promoção do acesso à justiça, Arantes e Moreira (2019) situam a Defensoria Pública como um ator do sistema de justiça que fez do discurso de defesa de direitos das pessoas necessitadas o valor normativo capaz de sustentar sua busca por desenvolvimento e afirmação corporativa e institucional, lançando-se à conquista de funções, prerrogativas e autonomia na estrutura constitucional do Estado e na esfera política da democracia. Ainda que tal instituição seja pública, a cada passo de autonomia que conquista, tende a tornar-se mais pertencente à respectiva carreira jurídica e menos sujeita a mecanismos externos de controle e de participação social.

Em sua história de institucionalização, a Defensoria Pública tem enfrentado uma disputa interna: por um lado, há interesses corporativos de segmentos da carreira, que buscam aproximar a instituição de um modelo já bastante tradicional do sistema de justiça, em que interesses e direitos sociais são representados, mas que é fechado para a sociedade civil; de outro

⁵ A DPESP atualmente conta com nove núcleos especializados: (1) cidadania e direitos humanos, (2) infância e juventude, (3) habitação e urbanismo, (4) situação carcerária, (5) direitos das mulheres, (6) diversidade e igualdade racial, (7) direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, (8) defesa do consumidor e (9) segunda instância e tribunais superiores. A existência de tais núcleos procura atender à necessidade de definição de uma linha de atuação estratégica da instituição perante os conflitos sociais e estruturais (SANTOS, 2013).

lado, há o projeto de transformar a Defensoria em um espaço coletivo de construção social de políticas de acesso à justiça e de concretização de direitos (CUNHA; FEFERBAUM, 2014; MOREIRA, 2019a). No caso da DPESP, esse conflito entre diferentes projetos tem conduzido as transformações no seu percurso de consolidação e repercutido nos resultados alcançados, sobretudo no campo das políticas institucionais implementadas em decorrência dos ciclos de conferências.

4 Implementação de políticas públicas, arranjos institucionais e capacidades estatais

As políticas públicas são produtos de “subsistemas de política pública”, ou seja, conjuntos de atores e de instituições, dentro e fora do Estado, envolvidos em uma área específica de política pública e com configurações de poder específicas em cada setor. Nesses subsistemas, pessoas comuns organizam-se coletivamente para fazer sua voz ser ouvida nos circuitos de tomada de decisão. Ao levar para o interior dos subsistemas atores e interesses previamente não considerados pelos tomadores de decisão, os movimentos sociais acionam um conjunto de interações confrontacionais, que têm na burocracia um terreno privilegiado para a expressão dessas tensões (TATAGIBA; ABERS; SILVA, 2018a, 2018b).

Tatagiba, Abers e Silva (2018a) sustentam que os movimentos sociais atuam nos subsistemas por meio da construção de modelos alternativos⁶ de políticas públicas, ou seja, estruturas ideacionais que buscam traduzir as ideias que

conformam o projeto político dos atores sociais em propostas de política pública. Os movimentos sociais participam desse processo na medida em que propõem e experimentam modelos alternativos que irão desafiar modelos de políticas públicas concorrentes e se inserem em conflitos em cada subsistema.

A disputa entre modelos de políticas públicas implica também conflitos sobre as próprias instituições. Em geral, “os movimentos sociais não buscam apenas se inserir em um determinado subsistema e utilizar as oportunidades institucionalmente dadas”, mas também tendem “a propor inovações institucionais percebidas como mais favoráveis à promoção de seus interesses e propostas”: “Muitas vezes, trata-se de lutas para definir ou redefinir a estrutura organizacional do próprio subsistema de política pública, na tentativa de criar espaço institucional para o movimento e suas propostas” (TATAGIBA; ABERS; SILVA, 2018a, p. 112). Para isso, tendem a mobilizar, de modo criativo, estratégias de confronto e de cooperação, institucionais e extrainstitucionais, aproximando-se da burocracia pública.

Assim, no campo relacional de determinada política pública, os movimentos sociais inserem-se em conflitos relacionados a propostas de políticas concorrentes e à própria configuração institucional do subsistema. Em função do seu posicionamento nas relações de poder, os movimentos sociais adquirem acesso diferenciado aos recursos materiais e simbólicos que circulam nessas estruturas, o que distingue sua capacidade de agência⁷ e, conseqüentemente, de influência sobre a política pública. Seja em função de desigualdades na forma e no tipo de vínculos entre os atores, seja em função de desigualdades no acesso e no uso de recursos que conferem poder, atores

⁶ Modelos de políticas (dominantes ou alternativos) são “conjuntos em constante construção de problematizações, soluções, instrumentos, arranjos e outros componentes ideacionais que se transformam ao longo do tempo por meio dos processos experimentais e relacionais” (TATAGIBA; ABERS; SILVA, 2018a, p. 107).

⁷ Tatagiba, Abers e Silva (2018b) compreendem que a agência, como poder de produzir efeitos na realidade, tem natureza criativa, situada e relacional, enfatizando a criatividade dos atores e sua inserção nas relações de poder.

tendem a interagir em condições desiguais e, assim, apresentam capacidades de agência desiguais (TATAGIBA; ABERS; SILVA, 2018a, 2018b).

A fim de compreender os resultados alcançados por meio das interações entre movimentos sociais e a DPESP nos ciclos de conferências, é preciso avaliar o arranjo institucional que tem viabilizado a implementação das políticas construídas com base nesse formato de participação social. Entendemos que as características desse desenho têm condicionado as capacidades estatais disponíveis na DPESP para a implementação das políticas institucionais, bem como o desempenho e os resultados observados.

Arranjos institucionais “podem ser definidos como o conjunto de regras, mecanismos e processos” pelos quais “se articulam atores e interesses na implementação de uma política pública específica”. Quando bem organizados, tais arranjos “têm o potencial de dotar o Estado das capacidades [de ação] necessárias para a execução bem-sucedida de políticas públicas” (PIRES; GOMIDE, 2016, p. 122). Quando inclusivos, os arranjos permitem que atores locais avaliem e revejam “os processos de implementação de forma a corrigi-los, adaptando os objetivos gerais de uma política aos contextos e condições locais [...], em uma dinâmica em que o monitoramento e a reflexão coletiva sobre os resultados da política alimentam seu contínuo aprimoramento” (PIRES; GOMIDE, 2016, p. 126).

Bertranou (2015) sustenta que a capacidade das organizações estatais para alcançar os fins que lhes são atribuídos pode ser explicada pela existência de um conjunto de fatores denominados *componentes de capacidade estatal*, dentre os quais destacam-se, para os propósitos deste trabalho, os recursos organizacionais, burocráticos e de ação interorganizacional. Tais condições, internas à instituição, referem-se ao aparato burocrático que sustenta as atividades da organização e às características das relações institucionais entre as unidades que integram as organizações estatais. A análise de tais características considera a presença de mecanismos de coordenação entre as distintas unidades internas do ator estatal, capazes de favorecer uma atuação coletiva, complexa e consistente.

Do ponto de vista institucional e espacial, a formulação e a implementação de ações coerentes, articuladas e sustentáveis apoiam-se em uma estrutura estatal com autonomia, qualidade organizacional e coesão interna, capaz de elaborar instrumentos que operem, de modo combinado, a disciplina e as interações sinérgicas em um determinado espaço, com a implicação ativa das unidades estatais regionais. Assim, a capacidade burocrático-organizacional e a capacidade de integração das distintas unidades estatais estão associadas (BERTRANOU, 2015).

As capacidades do Estado podem ser analisadas sob duas dimensões: a) técnico-administrativa, “que envolve as capacidades derivadas da existência e funcionamento de burocracias competentes e profissionalizadas,

dotadas dos recursos organizacionais, financeiros e tecnológicos necessários para conduzir as ações [...] de forma coordenada”; e b) político-relacional, associada “às habilidades e [aos] procedimentos de inclusão dos múltiplos atores [políticos e sociais] de forma articulada nos processos de políticas públicas, visando à construção de consensos mínimos e [de] coalizões de suporte aos planos, programas e projetos”. A primeira dimensão pode ser relacionada às noções de eficiência e eficácia, ao passo que a segunda está ligada às ideias de legitimidade, aprendizagem e inovação nas ações do Estado (PIRES; GOMIDE, 2016, p. 127).

5 O processo de implementação e de monitoramento das políticas institucionais da DPESP na temática de habitação, urbanismo e conflitos agrários em decorrência dos ciclos de conferências (2007-2017)

A análise das propostas aprovadas nas conferências da DPESP no eixo temático de habitação, urbanismo e conflitos agrários no período de 2007-2017 permitiu identificar a recorrência da demanda relativa à descentralização da atuação institucional, com a regionalização do atendimento nesse tema.

Quadro 1

Propostas aprovadas em conferências estaduais da DPESP

Ciclo/ ano	Proposta aprovada na conferência estadual
I – 2007	Criar e implantar núcleos regionais de habitação e urbanismo para o fim de intermediação e assessoria técnico-jurídica envolvendo as questões ambientais, habitacionais, agrárias e urbanísticas.
II – 2009	Descentralizar para as defensorias públicas regionais, por meio de órgão de execução, a defesa dos direitos coletivos relacionados à temática do Núcleo de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente.
III – 2011	Criar um núcleo especializado de conflitos agrários, no interior do Estado de São Paulo, que teria como atribuições, entre outras, assessorar os movimentos sociais envolvidos em conflitos agrários, fiscalizar a ocupação de terras públicas por empresas privadas e buscar, extrajudicial e judicialmente, a regularização fundiária de assentamentos agrários.
IV – 2013	Implementar a Defensoria Pública em todas as comarcas do estado, para permitir a efetividade das demandas populacionais, descentralizando o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, ampliando o número de defensores públicos e a equipe multidisciplinar nas unidades.
V – 2015	Criar núcleo regional de habitação, urbanismo e conflito agrário em cada regional da Defensoria.

Ciclo/ ano	Proposta aprovada na conferência estadual
VI – 2017	Regionalizar atendimento nas áreas de habitação, urbanismo e conflito agrário em cada regional da Defensoria Pública, com a realização do mapeamento de todas as comunidades dos municípios que a compõem e com a criação de equipe multidisciplinar em áreas técnicas relacionadas, como engenharia, arquitetura, geologia, antropologia, sociologia, psicologia, história, assistência social e outras ciências humanas, agrárias e sociais.

Fonte: elaborado pelos autores com base em dados da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (2007, 2009a, 2011a, 2015a, 2016a, 2018a).

Em parecer opinativo juntado ao processo administrativo que tratou da formulação do plano de atuação correspondente ao V Ciclo de conferências, o Ouvidor-Geral, Alderon Costa, apresenta a fala de liderança presente no momento aberto da sessão do CSDP do dia 10 de março de 2017, a fim de defender a proposta de atuação regionalizada em habitação e urbanismo (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2016a).

O argumento de Benedito Roberto Barbosa, representante da Central de Movimentos Populares, é de que a atual configuração do núcleo especializado, cuja atividade está muito centralizada na capital, não está permitindo a ampliação da atuação institucional em conflitos envolvendo a posse que crescem no interior do estado. Por isso, na V Conferência Estadual houve a aprovação de proposta da sociedade civil que exige a descentralização do trabalho especializado, a fim de fortalecer a luta popular por terra e moradia:

O Senhor Benedito Roberto Barbosa, representante da Central de Movimentos Populares, explicitou que a proposta de descentralização do Núcleo de Habitação e Urbanismo foi uma solicitação da sociedade civil na V Conferência Estadual, em razão da grande demanda que há no interior do estado em relação a conflitos envolvendo a posse. Dessa forma, a ideia de defender a descentralização do trabalho do Núcleo, considerando o conjunto de conflitos pela posse que se espalham pelo estado, a saber Ribeirão Preto, baixada Santista e Campinas, tinha como objetivo fortalecer a luta pela terra e moradia. Tudo isso porque a Defensoria não está conseguindo, a partir da configuração atual do Núcleo, ampliar a atuação nessas demandas. Houve, de acordo com ele, a deliberação pela descentralização do Núcleo, já que muita gente do interior do estado demanda o trabalho do órgão, que infelizmente está muito concentrado na capital, em função de estar aqui localizado. Ainda de acordo com ele, há preocupação expressa das próprias Defensorias Públicas e Defensor Público coordenadores do Núcleo em abranger essa atuação (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2016a, p. 87-88).

Tal proposta, relativa à regionalização do atendimento, foi inserida nos planos, com exceção do primeiro, como observamos no quadro a seguir.

Quadro 2

Planos de atuação institucional da DPESP e monitoramento

Ciclo/ano	Plano de atuação institucional	Monitoramento
I – 2007	-	-
II – 2009	Descentralizar a defesa dos direitos coletivos relacionados à temática do Núcleo de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, por meio do acionamento dos órgãos de execução das defensorias públicas regionais.	Meta que depende da implementação da Deliberação nº 139 do CSDP pela administração superior, o que exige reestruturação interna na Defensoria.
III – 2011	Criar, no interior do Estado de São Paulo, um núcleo especializado de conflitos agrários que tenha como atribuições, entre outras, assessorar os movimentos sociais envolvidos em conflitos agrários, fiscalizar a ocupação de terras públicas por empresas privadas e buscar, extrajudicial e judicialmente, a regularização fundiária de assentamentos agrários.	Discussão em andamento na administração superior, que diz respeito à organização interna da DPESP e depende de reorganização institucional.
IV – 2013	Expandir a Defensoria Pública para outras comarcas do estado para permitir a efetividade das demandas populacionais, com a descentralização do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo e a ampliação do número de defensores públicos e da equipe multidisciplinar nas unidades.	Mapeamento das unidades quanto à existência de defensores públicos com atuação específica na área; encaminhamento de proposta de deliberação do CSDP; expedição de ofícios aos municípios que contam com unidades da DPESP para obtenção de informações.
V – 2015	Criar Núcleo Regional de Habitação, Urbanismo e Conflito Agrário em cada regional da Defensoria.	Formulação de proposta ao CSDP e apresentação de manifestações em processos administrativos.
VI – 2017	Regionalizar atendimento nas áreas de habitação, urbanismo e conflitos agrários, em cada regional da Defensoria Pública, com a realização do mapeamento de todas as comunidades dos municípios que a compõem e com a criação de equipe multidisciplinar em áreas técnicas relacionadas, como engenharia, arquitetura, geologia, antropologia, sociologia, psicologia, história, assistência social e outras ciências humanas, agrárias e sociais.	Reunião com a Ouvidoria-Geral, com a 1ª Subdefensoria, com os conselheiros, com os demais núcleos, com os delegados e delegadas das conferências estaduais e com movimentos sociais; tentativas de estabelecimento de convênios; apresentação de manifestação.

Fonte: elaborado pelos autores com base em dados da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (2007, 2009a, 2009b, 2011a, 2011b, 2013a, 2013b, 2014, 2015a, 2015b, 2015c, 2016a, 2017a, 2017b, 2017c, 2017d, 2018a, 2018b, [2019a], [2019b]).

No monitoramento, as posturas que a DPESP tem oferecido sugerem resistência do CSDP em implementar a Deliberação nº 139, de 6 de novembro de 2009, que regulamenta a distribuição, organização, funcionamento e atribuições das defensorias de tutela coletiva

no âmbito das unidades regionais da DPESP (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, [2010]).

A regionalização do atendimento em habitação e urbanismo depende de uma reorganização institucional, com o estabelecimento de critérios de distribuição e definição de atribuições dos defensores e defensoras públicas nas unidades. Tal pauta é estratégica no processo de implementação das políticas institucionais derivadas dos planos de atuação, uma vez que significa definir responsáveis pelo seu funcionamento nas unidades da DPESP localizadas nas macrorregiões do interior do estado.

Segundo a Ouvidoria-Geral, no período posterior à realização das conferências, a DPESP realiza um movimento de distanciamento em relação ao público participante. No processo de organização das pré-conferências, as unidades regionais divulgam o mecanismo, mobilizam e explicam como o público daquela região deve organizar-se para participar. Por isso, muitas demandas reivindicam políticas relacionadas às “portas de entrada” da DPESP, ou seja, ao acesso às unidades regionais, como a descentralização e a regionalização do atendimento em habitação e urbanismo (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, [2018?]).

No entanto, o poder de decisão quanto à formulação dessas políticas fica reservado à administração superior, especialmente aos núcleos especializados, o que acaba implicando a perda do vínculo da instituição com os grupos sociais que não atuam ou não têm laços cotidianos com os órgãos localizados na região central da capital. Portanto, um dos desafios identificados passa pelo desenho de um fluxo institucional que permita à administração da DPESP fomentar o diálogo constante com as unidades e cobrar das coordenações regionais ações locais relacionadas à implementação e à prestação de contas dos planos de atuação à

sociedade civil (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, [2018?]).

Na trajetória dos ciclos de conferências, além da demanda pela regionalização do atendimento em habitação e urbanismo, há outros temas recorrentes nos quais a sociedade civil reivindica a atuação da instituição. Tais temas referem-se à promoção da tutela coletiva; ao combate da criminalização dos movimentos sociais e da violência policial em operações de reintegração de posse; à garantia de serviços públicos e de programas de financiamento de unidades habitacionais e de locação social para a população de baixa renda; à realização de atividades de educação em direitos e ao fortalecimento da interação da instituição com os movimentos sociais; à proteção dos direitos de pessoas em situação de rua; e ao trabalho na regularização fundiária de assentamentos precários e clandestinos (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2007, 2009a, 2011a, 2015a, 2016a, 2018a).

Ao longo do período analisado, a permeabilidade dos planos de atuação institucional às propostas aprovadas em conferências tem sido elevada, ou seja, a expressiva maioria dessas propostas são incorporadas ao plano, com a previsão de ações institucionais voltadas à sua implementação (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2007, 2009a, 2011a, 2015a, 2016a, 2018a).

É possível identificar alguns padrões de respostas da DPESP às metas definidas em seus planos de atuação – implementadas e em implementação, com abertura de procedimentos administrativos – e, em boa parcela delas, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo aparece como o ator institucional responsável pelo seu encaminhamento (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2009b, 2011b, 2013a, 2013b, 2014, 2015b, 2015c, 2017a, 2017b, 2017c, 2017d, 2018b, [2019a], [2019b]).

Apesar de ser a mais duradoura e com o potencial de problematizar os gargalos que dificultam a implementação das propostas aprovadas, a etapa do monitoramento foi a que menos recebeu atenção dos ciclos de conferências. Os esforços da sociedade civil têm sido direcionados para os espaços de formulação e deliberação de propostas, mas pouca atenção é dada ao debate sobre como acompanhar a execução das ações e, com base nisso, produzir conhecimento sobre o alcance dos espaços participativos (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, [2018?]).

Ao acompanhar o V e o VI ciclos de conferências, a Ouvidoria-Geral questiona as condições criadas pela instituição para promover o acesso a seus resultados. Há um forte descompasso entre as propostas aprovadas em ciclos anteriores e o conhecimento acerca dos seus resultados no cotidiano da instituição, não existindo indicadores que possam mensurar e qualificar o acompanhamento das medidas adotadas para implementar as pautas estratégicas (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, [2018?]).

A percepção de que obstáculos têm impedido a implementação dos planos de atuação e a produção de conhecimento sobre as ações e os responsáveis envolvidos vem aumentando, com a tendência de entidades, organizações e movimentos sociais avaliarem continuamente se compensa depositar energia em espaços institucionais de participação social e repensarem a prioridade dada aos ciclos de conferências da DPESP, tendo em vista os resultados concretos obtidos (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, [2018?]).

A Ouvidoria-Geral elaborou um manifesto em que faz um balanço crítico dos dez anos (2006-2016) da DPESP e sua relação com os movimentos sociais. Apesar do envolvimento de organizações e movimentos sociais de base que lutavam por acesso à justiça e pela criação da instituição no Estado de São Paulo, o documento aponta o enfraquecimento das expectativas depositadas pela sociedade civil no surgimento da DPESP, com o esvaziamento do debate político-institucional, a falta de mecanismos adequados de prestação de contas das atividades realizadas e o caráter pontual das iniciativas e das inovações construídas pelas pessoas trabalhadoras, que acabam ficando restritas às suas próprias unidades ou órgãos (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2016b).

É expressa a preocupação com a separação entre as decisões da instituição e o controle participativo da sociedade civil, indicando um processo de desmonte das estruturas e das políticas de participação e de controle social sobre os rumos da DPESP. Segundo o manifesto, tal processo tem aproximado a Defensoria do perfil dos demais atores do sistema de justiça, em que há dificuldades de diálogo direto da instituição com as necessidades das pessoas usuárias dos serviços prestados e com os movimentos

sociais que as representam (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2016b).

Por fim, a nota conclui reconhecendo avanços importantes na atenção a setores em situação de vulnerabilidade social, mas registra a falta de um modelo de atendimento que faça sentido do ponto de vista individual e coletivo:

Dez anos após a criação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que surgiu de um amplo processo de articulação entre organizações e movimentos sociais de base que lutavam por acesso à justiça, a Ouvidoria-Geral convida todos/as a realizarem um balanço da história da instituição. [...] A Ouvidoria-Geral [...] está muito preocupada ao perceber que, em vários aspectos, as expectativas e esperanças depositadas pela sociedade civil na criação da Defensoria Pública estão hoje abaladas, e que muito do espírito daqueles/as militantes e Defensores/as pioneiros/as tem se perdido no cotidiano do trabalho. Como consequência desse esvaziamento do debate político, uma parcela significativa da população que acessa ou deveria acessar os serviços prestados pela Defensoria fica desinformada do que acontece dentro dela. Ao mesmo tempo, muitas das iniciativas e das inovações construídas pontualmente pelos/as trabalhadores/as da instituição acabam ficando restritas às suas próprias Unidades ou órgãos. Em um contexto de transformação da sociedade e da instituição, outro problema é a burocratização dos atendimentos e processos internos. Para além da mudança dos grupos que estão na administração da instituição e dos compromissos que cada um/a dos/as Defensores/as Públicos/as mantém individualmente, observamos com inquietação uma distância cada vez maior entre as decisões da instituição e o controle participativo da sociedade civil. É possível apontar para um processo acelerado de erosão dos mecanismos de participação social sobre as decisões importantes para o futuro da Defensoria Pública. Nesse cenário, quanto mais aumenta a separação entre Defensoria Pública e movimentos sociais, mais a instituição se torna semelhante aos demais órgãos do sistema de justiça, reproduzindo seus traços típicos e se afastando de sua finalidade principal. É frustrante perceber que, ao cabo dos seus dez primeiros anos de existência, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo ainda encontra dificuldades em dialogar diretamente com seus/suas Usuários/as e com os movimentos que os/as representam. Além disso, é muito preocupante que não haja planos claros e sistemáticos para superar esse desafio. Reconhecemos os avanços na atenção dos setores mais marginalizados de nossa sociedade, mas é possível ver que a instituição tem dificuldade para identificar quem é o seu público alvo prioritário e os modos de acessá-lo ativamente. Sentimos falta de um modelo de atendimento que faça sentido para as pessoas individual e coletivamente. Esta é, sem dúvida, uma tarefa enorme e, possivelmente, inédita. Ao mesmo tempo, é a única tarefa capaz de justificar o suor e os sonhos daqueles/as que lutaram pela existência dessa instituição (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2016b).

Transcorridos onze anos desde a primeira edição do ciclo, a instituição, com a participação da ouvidoria e dos delegados e delegadas, precisa

repensar a metodologia dos ciclos de conferências, de modo a estimular uma participação mais ativa das regionais (defensores e agentes dos centros de atendimento multidisciplinar) durante todo o processo de mobilização, organização, monitoramento e avaliação dos resultados, o que implica o desafio político de descentralizar as ações e oferecer canais mais efetivos de participação e avaliação dos resultados. Além do debate sobre a etapa do monitoramento, há necessidade da DPESP e sociedade analisarem os resultados obtidos até o momento e decidirem, coletivamente, o que precisa ser feito para o mecanismo avançar (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, [2018?], p. 28).

Os planos de atuação institucional, construídos pela DPESP com base nas propostas aprovadas nas conferências, vêm repercutindo de modo bastante desigual na instituição, e as ações restringem-se, na maior parte das vezes, ao núcleo especializado da temática. As unidades regionais e locais não aparecem implicadas na execução, na avaliação e na prestação de contas da implementação desses planos. Assim, a DPESP vem demonstrando uma baixa capacidade institucional de mobilizar e de monitorar a incidência do plano nas ações institucionais em nível local.

6 Considerações finais

De modo inovador no sistema de justiça brasileiro e alinhado ao ideário democrático-participativo da CRFB, a DPESP, por meio de sua lei de criação, instituiu como direito das pessoas que buscam atendimento a participação na definição das diretrizes institucionais, no acompanhamento e na fiscalização das ações e dos projetos desenvolvidos pela instituição. Para operacionalizar tal direito, a instituição vem realizando, desde 2007, os ciclos de conferências, que incluem as etapas de pré-conferências regionais, conferências estaduais e monitoramento das propostas aprovadas.

Neste texto, nosso esforço voltou-se à compreensão dos impactos e dos resultados que a DPESP tem alcançado ao implementar seus planos de atuação, construídos com base num desenho de democracia participativa. Para isso, com base no estudo da trajetória dos ciclos de conferências no período 2007-2017, buscamos analisar o processo de implementação e de monitoramento das políticas institucionais da DPESP relacionadas ao acesso à justiça na temática de habitação, urbanismo e conflitos agrários.

Disputas entre diferentes projetos da DPESP têm conduzido as transformações no seu percurso de consolidação e repercutido nos resultados alcançados no campo das políticas institucionais implementadas em decorrência dos ciclos de conferências. Por um lado, há interesses corporativos de segmentos da carreira, que buscam aproximar a instituição de

um modelo já bastante tradicional do sistema de justiça, em que interesses e direitos sociais são representados, mas que é fechado para a participação e o controle social; de outro lado, há o projeto de transformar a Defensoria em um espaço coletivo de construção popular de políticas de acesso à justiça e de concretização de direitos.

Os dados coletados para o eixo temático escolhido permitem identificar a recorrência de propostas nas quais a sociedade civil reivindica a atuação da instituição. Tais temas referem-se à regionalização do atendimento em habitação e urbanismo; à promoção da tutela coletiva; ao combate da criminalização dos movimentos sociais e da violência policial em operações de reintegração de posse; à garantia de serviços públicos e de programas de financiamento de unidades habitacionais e de locação social para a população de baixa renda; à realização de atividades de educação em direitos e ao fortalecimento da interação da instituição com os movimentos sociais; à proteção dos direitos de pessoas em situação de rua; e ao trabalho na regularização fundiária de assentamentos precários e clandestinos.

Em termos de organização institucional para a implementação dos planos de atuação, a demanda pela regionalização do atendimento em habitação e urbanismo parece ser estratégica, uma vez que significa designar responsáveis pelo funcionamento das políticas institucionais nas unidades da DPESP localizadas nas macrorregiões do interior do estado. Contudo, as respostas oferecidas no monitoramento sugerem uma resistência do CSDP em implementar a Deliberação nº 139, de 6 de novembro de 2009, que regulamenta a distribuição, organização, funcionamento e atribuições das defensorias de tutela coletiva no âmbito das unidades regionais da DPESP.

É possível identificar alguns padrões de respostas da DPESP às metas definidas em seus planos de atuação – implementadas e em implementação, com abertura de procedimentos administrativos – e, em boa parcela delas, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo aparece como o ator institucional responsável pelo seu encaminhamento. Assim, há um movimento de desresponsabilização da instituição como um todo em relação às reivindicações da sociedade civil organizada por meio do direcionamento de tais demandas apenas aos núcleos.

Os planos de atuação institucional, construídos pela DPESP com base nas propostas aprovadas nas conferências, vêm repercutindo de modo bastante desigual na instituição. Na maior parte das vezes, as ações restringem-se ao núcleo especializado da temática. As unidades regionais e locais não aparecem implicadas na execução, na avaliação e na prestação de contas da implementação desses planos. Assim, a DPESP vem demonstrando uma baixa capacidade institucional de mobilizar e de monitorar a incidência do plano nas ações institucionais em nível local.

Do ponto de vista das capacidades estatais, considerando os diferentes contextos de implementação em que a instituição está inserida, entendemos que as capacidades burocrático-organizacionais e de integração entre os distintos órgãos da DPESP precisam ser fortalecidas, com o envolvimento mais ativo dos recursos humanos e organizacionais no âmbito das unidades regionais e locais.

Sobre os autores

Maurício Buosi Lemes é mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Ribeirão Preto, SP, Brasil; bacharel em Direito pela USP, Ribeirão Preto, SP, Brasil.

E-mail: mauricio.lemes@alumni.usp.br

Fabiana Cristina Severi é doutora em Psicologia pela Universidade de São Paulo (USP), Ribeirão Preto, SP, Brasil; livre-docente em Direitos Humanos da USP, Ribeirão Preto, SP, Brasil; professora associada de Direito Público na graduação, no mestrado e no doutorado da USP, Ribeirão Preto, SP, Brasil.

E-mail: fabianaseveri@usp.br

Este trabalho foi desenvolvido com base em pesquisa de mestrado que teve fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (processos nºs 2017/14883-2 e 2018/15767-9).

Como citar este artigo

(ABNT)

LEMES, Maurício Buosi; SEVERI, Fabiana Cristina. Políticas institucionais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: uma análise com base nos ciclos de conferências. *Revista de Informação Legislativa: RIL*, Brasília, DF, v. 58, n. 229, p. 197-216, jan./mar. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/229/ril_v58_n229_p197

(APA)

Lemes, M. B., & Severi, F. C. (2021). Políticas institucionais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: uma análise com base nos ciclos de conferências. *Revista de Informação Legislativa: RIL*, 58(229), 197-216. Recuperado de https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/229/ril_v58_n229_p197

Referências

ARANTES, Rogério B.; MOREIRA, Thiago M. Q. Democracia, instituições de controle e justiça sob a ótica do pluralismo estatal. *Opinião Pública*, Campinas, v. 25, n. 1, p. 97-135, jan./abr. 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1807-0191201925197>. Disponível em: <https://>

www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-62762019000100097&script=sci_arttext. Acesso em: 18 jan. 2021.

BERTRANOU, Julián. Capacidad estatal: revisión del concepto y algunos ejes de análisis y debate. *Revista Estado y Políticas Públicas*, [Buenos Aires], n. 4, p. 37-59, 2015. Disponível em: https://revistaeypp.flasco.org.ar/files/revistas/1433485077_dossier-2.pdf. Acesso em: 18 jan. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitucao.htm. Acesso em: 18 jan. 2021.

CARDOSO, Luciana Zaffalon Leme. Fendas democratizantes: mecanismos de participação popular na Defensoria Pública e o equacionamento da luta social por oportunidade de acesso à justiça. In: RÉ, Aluísio Iunes Monti Ruggeri (org.). *Temas aprofundados da Defensoria Pública*. Salvador: JusPODIVM, 2013. v. 1, p. 33-65.

_____. *Participação social: inovações democráticas no caso da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*. 2010. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/5233>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. *Uma espiral elitista de afirmação corporativa: blindagens e criminalizações a partir do imbricamento das disputas do sistema de justiça paulista com as disputas da política convencional*. 2017. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/18099>. Acesso em: 18 jan. 2021.

CRANTSCHANINOV, Tamara Ilinsky. *Da expectativa à (des)mobilização: a trajetória da participação nas Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*. 2018. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/22007>. Acesso em: 18 jan. 2021.

CUNHA, Luciana Gross; FEFERBAUM, Marina. Repensando o papel da Defensoria Pública: uma nova estratégia para o aprimoramento da cidadania. In: RÉ, Aluísio Iunes Monti Ruggeri; REIS, Gustavo Augusto Soares dos (org.). *Temas aprofundados da Defensoria Pública*. Salvador: JusPODIVM, 2014. v. 2, p. 17-21.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Conselho Superior. *Deliberação CSDP nº 139, de 6 de novembro de 2009*. Regulamenta a distribuição, organização, funcionamento e atribuições das Defensorias de Tutela Coletiva no âmbito das Regionais da Defensoria Pública do Estado, de acordo com o art. 47 da LC nº 988/06 [...]. [São Paulo]: DPESP, [2010]. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=6237&idModulo=5010>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. Conselho Superior. *Processo do Conselho Superior nº 060/2015*. Relativo ao IV Ciclo de Conferências e ao Plano de Atuação Institucional. São Paulo: DPESP, 2015a.

_____. Conselho Superior. *Processo do Conselho Superior nº 310/2011*. Relativo ao III Ciclo de Conferências e ao Plano de Atuação Institucional. São Paulo: DPESP, 2011a.

_____. Conselho Superior. *Processo do Conselho Superior nº 427/2018*. Relativo ao VI Ciclo de Conferências e ao Plano de Atuação Institucional. São Paulo: DPESP, 2018a.

_____. Conselho Superior. *Processo do Conselho Superior nº 519/2016*. Relativo ao V Ciclo de Conferências e ao Plano de Atuação Institucional. São Paulo: DPESP, 2016a.

_____. Conselho Superior. *Processo do Conselho Superior nº 1060/2009*. Relativo ao II Ciclo de Conferências e ao Plano de Atuação Institucional. São Paulo: DPESP, 2009a.

_____. Conselho Superior. *Processo do Conselho Superior nº 1079/2007*. Relativo ao I Ciclo de Conferências e ao Plano de Atuação Institucional. São Paulo: DPESP, 2007.

_____. *Monitoramento das propostas aprovadas na IV Conferência Estadual da Defensoria Pública*. [São Paulo]: DPESP, 2013a. Disponível em: https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Monitoramento_das_propostas_da_IV_Conferencia_Estadual.pdf. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. *Monitoramento do V Ciclo de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*. São Paulo: DPESP, 2017a. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/documentos/confer%3%aaancias/v%20ciclo/Caderno%20de%20Monitoramento%20-%20V%20Ciclo%20de%20Confer%3%aaancias%20DPESP.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. *Primeira reunião de monitoramento do Plano de Atuação 2016-2017*: eixo “Habitação, Urbanismo e Conflitos Agrários” – fevereiro/2017. [São Paulo]: DPESP, 2017b. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/1%20ba%20Monitoramento%20do%20Plano%20de%20Atua%3%a7%3%a3o%202016%20-%20Habita%3%a7%3%a3o,%20Urbanismo%20e%20Conflitos%20Agr%3%a1rios.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. *IV Ciclo de Conferências*: eixo temático Habitação e Urbanismo: quarto monitoramento – dezembro/2015. [São Paulo]: DPESP, 2015b. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/QUARTO%20MONITORAMENTO%20DAS%20PROPOSTAS%20DO%20IV%20CICLO%20DE%20CONFER%3%8aNCIA%20HABITA%3%87%3%83O%20E%20URBANISMO.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. *IV Ciclo de Conferências*: eixo temático Habitação e Urbanismo: terceiro monitoramento – julho/2015. [São Paulo]: DPESP, 2015c. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/TERCEIRO%20MONITORAMENTO%20DAS%20PROPOSTAS%20DO%20IV%20CICLO%20DE%20CONFER%3%8aNCIAS%20HABITA%3%87%3%83O%20E%20URBANISMO.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. *IV Ciclo de Conferências*: segundo monitoramento – dezembro/2014. [São Paulo]: DPESP, 2014. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/Segundo%20Monitoramento%20ao%20IV%20Ciclo%20de%20Confer%3%aaancias,%20dezembro%202014.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. *Segunda reunião de monitoramento do Plano de Atuação 2016-2017*: eixo “Habitação, Urbanismo e Conflitos Agrários” – julho/2017. [São Paulo]: DPESP, 2017c. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/2%20ba%20Monitoramento%20do%20Plano%20de%20Atua%3%a7%3%a3o%202016%20-%20Habita%3%a7%3%a3o,%20Urbanismo%20e%20Conflitos%20Agr%3%a1rios.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. Ouvidoria-Geral. *Os dez anos da Defensoria Pública de São Paulo e os movimentos sociais*. São Paulo, 6 de outubro de 2016b. Facebook: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública de SP @OuvidoriaGeraldPESP. Disponível em: <https://web.facebook.com/events/307246889654156/>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. Ouvidoria-Geral. *Relatório de gestão*: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública: 2014-2018. [São Paulo]: DPESP, [2018?]. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/23/Documentos/merged.compressed.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. *1ª reunião de monitoramento do VI Ciclo de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*. [São Paulo]: DPESP, [2019a]. Disponível em: https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Caderno_de_Monitoramento_VI_Ciclo.pdf. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. *Proposta da III Conferência Estadual da Defensoria Pública*. [São Paulo]: DPESP, 2013b. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/documentos/confer%3%AAancias/Monitoramento%2010.04.2013.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. *Relatório do I Ciclo de Conferências da Defensoria Pública*: material de apoio para a II Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. São Paulo: DPESP, 2009b. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Monitoramento%20I%20Ciclo.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. *2ª reunião de monitoramento do V Ciclo de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*. São Paulo: DPESP, 2017d. Disponível em: https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/documentos/confer%c3%aancias/v%20ciclo/20170710_2Caderno_Monitoramento_VCiclo.pdf. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. *2ª reunião de monitoramento do VI Ciclo de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*. [São Paulo]: DPESP, [2019b]. Disponível em: https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/2o_Caderno_Monitoramento_VI_Ciclo.pdf. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. *II relatório de monitoramento das Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*. São Paulo: DPESP, 2011b. Disponível em: https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/II_relatorio_monitoramento.pdf. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. *3ª reunião de monitoramento do V Ciclo de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*. São Paulo: DPESP, 2018b. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/documentos/confer%c3%aancias/v%20ciclo/caderno02022018.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

GASPARDO, Murilo. Democracia participativa e experimentalismo democrático em tempos sombrios. *Estudos Avançados*, [São Paulo], v. 32, n. 92, p. 65-88, jan./abr. 2018. DOI: <https://doi.org/10.5935/0103-4014.20180006>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142018000100065. Acesso em: 18 jan. 2021.

MACHADO, Maira Rocha. O estudo de caso na pesquisa em direito. In: _____ (org.). *Pesquisar empiricamente o direito*. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 357-389. Disponível em: <http://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2019/04/MACHADO-Mai%CC%81ra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

MOREIRA, Thiago M. Q. Defensoria Pública e judicialização: expectativas e desenvolvimento histórico. In: OLIVEIRA, Vanessa Elias de (org.). *Judicialização de políticas públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2019a. p. 123-149.

_____. Disputas institucionais e interesses corporativos no sistema de justiça: impasses na criação da Defensoria Pública nos estados. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 62, n. 4, p. 1-43, 2019b. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/001152582019196>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52582019000400202&script=sci_arttext. Acesso em: 18 jan. 2021.

PIRES, Roberto Rocha Coelho; GOMIDE, Alexandre de Ávila. Governança e capacidades estatais: uma análise comparativa de programas federais. *Revista de Sociologia e Política*, [Curitiba], v. 24, n. 58, p. 121-143, jun. 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1678-987316245806>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782016000200121. Acesso em: 18 jan. 2021.

RIZZARDI, Maíra Martinelli. *Os Ciclos de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*: controle e participação social. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) – Escola de Direito de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/14379>. Acesso em: 18 jan. 2021.

SADEK, Maria Tereza Aina. Defensoria Pública: a conquista da cidadania. In: RÊ, Aluísio Iunes Monti Ruggeri (org.). *Temas aprofundados da Defensoria Pública*. Salvador: JusPODIVM, 2013. v. 1, p. 19-31.

SANTOS, Élide de Oliveira Lauris dos. *Acesso para quem precisa, justiça para quem luta, direito para quem conhece*: dinâmicas de colonialidade e narra(alterna-)tivas do acesso à justiça no Brasil e em Portugal. 2013. Tese (Doutorado em Pós-Colonialismos e Cidadania Global) – Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2013. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/24297>. Acesso em: 18 jan. 2021.

SÃO PAULO (Estado). *Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006*. Organiza a Defensoria Pública do Estado e institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado. São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, [2018]. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2006/alteracao-lei-complementar-988-09.01.2006.html>. Acesso em: 18 jan. 2021.

SILVA, Fabio de Sá e. “É possível, mas agora não”: a democratização da justiça no cotidiano dos advogados populares. *Texto para Discussão*, Rio de Janeiro, n. 1.567, p. 1-35, jan. 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=9746. Acesso em: 18 jan. 2021.

TATAGIBA, Luciana; ABERS, Rebecca; SILVA, Marcelo Kunrath. Movimentos sociais e políticas públicas: ideias e experiências na construção de modelos alternativos. In: PIRES, Roberto; LOTTA, Gabriela; OLIVEIRA, Vanessa Elias de (org.). *Burocracia e políticas públicas no Brasil*: interseções analíticas. Brasília, DF: Ipea: Enap, 2018a. p. 105-138. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=33720. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. Movimentos sociais e políticas públicas: repensando atores e oportunidades políticas. *Lua Nova*: Revista de Cultura e Política, São Paulo, n. 105, p. 15-46, set./dez. 2018b. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-015046/105>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452018000300002&lng=pt&nrm=iso&tln g=pt. Acesso em: 18 jan. 2021.

VIEIRA, Vanessa Alves; RADOMYSLER, Clio Nudel. A Defensoria Pública e o reconhecimento das diferenças: potencialidades e desafios de suas práticas institucionais em São Paulo. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 455-478, jul./dez. 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/1808-2432201520>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322015000200455&lng=pt&tln g=pt. Acesso em: 18 jan. 2021.

YAMAMURA, Rafael Bessa. *A Defensoria Pública como instrumento político de transformação social*: entre narrativas e práticas profissionais. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2018. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/107/107131/tde-30052019-094937/pt-br.php>. Acesso em: 18 jan. 2021.